Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03465/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Josefa Martins do Nascimento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. **Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02399/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
   2.1. Nome: Josefa Martins do Nascimento.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
   3.1. Nome: José Batista do Nascimento.
   3.2. Cargo: Soldado.
   3.3. Matrícula: 501.652-5.
   3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 166/2022):**
   4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
   4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
   4.3. Data do ato: 28 de fevereiro de 2022.
   4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 12 de março de 2022.
   4.5. Valor: R$2.973,05.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 47/51), a Auditoria apontou a ausência do processo de reforma do Policial Militar falecido. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 58/61), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 68/70).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03465/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03465/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA MARTINS DO NASCIMENTO (**Portaria - P - 166/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO, Soldado, matrícula 501.652-5, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/12).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 25 de outubro de 2022.

Assinado 25 de Outubro de 2022 às 18:52

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2022 às 15:57

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO